



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 02/2020 - LEI 13.019/2014.

OBJETO: Realização de convênio entre o Município de Caseiros e o *Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Caseiros - CONSEPRO*, CNPJ nº 86.977.329/0001-22, que possui um projeto de natureza singular, o qual visa o estímulo e promoção da Segurança Pública, com o auxílio na manutenção do órgão para custeio de manutenção de viatura, aquisição de material de expediente e de higiene e limpeza, aquisição de computador e impressora e reforma da estrutura física do imóvel da Brigada Militar, situado no Município de Caseiros/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

ENTIDADE ADJUDICADA: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Caseiros - CONSEPRO, CNPJ nº 86.977.329/0001-22.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que o *Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Caseiros - CONSEPRO*, CNPJ nº 86.977.329/0001-22, que possui um projeto de natureza singular, o qual visa o estímulo e promoção da Segurança Pública, com o auxílio na manutenção do órgão para custeio de manutenção de viatura, aquisição de material de expediente e de higiene e limpeza, aquisição de computador e impressora e reforma da estrutura física do imóvel da Brigada Militar, situado no Município de Caseiros/RS.

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que é interesse do Município a promoção segurança pública e bem estar das famílias e dos munícipes, garantindo assim, melhor qualidade de vida a toda a população, bem como por se tratar de uma Entidade, a qual recebe subvenção social autorizada por lei e prevista no orçamento, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pela requerente e **DETERMINO** formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Caseiros, 14 de julho de 2020.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal